



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 18220.101360/2022-12

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RBF/COPOL Nº 1/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA (DATAPREV S.A.).

A União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", Anexo A, 2º andar, desta cidade de Brasília, Distrito Federal, de um lado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, substituto, Sr. ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS, nomeado pela Portaria RFB nº 2.450, de 29 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA (DATAPREV S.A.) inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Blocos E/F, em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Presidente, Sr. RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPÇÃO, portador da cédula de identidade nº *.706.300*- SSP/SP e do CPF nº ***.508.858- ** e por seu Diretor de Relacionamento e Negócio, Sr. ALAN DO NASCIMENTO SANTOS, portador da cédula de identidade nº *1627** SSP/DF e do CPF nº ***.950.021-**, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo acima referido e em observância às disposições da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 57, inc. II, art. 65, inc. I, alínea b e art. 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93, sem modificar seu objeto nem seu equilíbrio econômico-financeiro, prorroga seu vencimento para 10/01/2027, com a consequente alteração do seu Anexo V – Detalhamento do Orçamento e reajusta os preços unitários dos serviços.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme o novo Anexo V - Detalhamento do Orçamento, Anexo D deste Termo Aditivo, o valor do Contrato RFB/Copol nº 1/2023 na vigência de 11/01/2026 a 10/01/2027 passa a ser de **R\$ 135.472.375,54** (cento e trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) sendo R\$ 133.417.574,20 (cento e trinta e três milhões, quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) do tipo custeio e R\$ 2.054.801,34 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, oitocentos e um reais e trinta e quatro centavos) do tipo investimento.

2.2. Nesta prorrogação o valor mensal de custeio está apenas sendo reajustado sem qualquer outra alteração. O valor mensal de investimento está sendo reduzido de R\$ 333.331,26 para R\$ 171.271,55.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

3.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta:

UG/Gestão: 170010/00001

Fonte: 0332251030

Programa de Trabalho: 04.126.0032.20VG.0001

PI: Dataprev

Natureza Despesa:

33904011 – Suporte de Infraestrutura de TIC

33904021 – Serviços Técnicos de Profissionais de TIC

44904001 – Serviços de Tecnologia da Informação – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

4.1. Conforme Cláusula Sétima do contrato, os preços unitários dos serviços estão sendo reajustados em 1,74% que corresponde à negociação realizada entre as partes usando como base a variação do ICTI no período de 25/11/2023 a 24/11/2024.

4.2. No Anexo V – Detalhamento do Orçamento, a quantidade mensal de Pontos de Função do Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas está sendo reduzida e passa a ser de 179,79 unidades.

4.3. O Anexo V do Contrato passa a vigorar com a redação do Anexo D deste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso I do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no § 2º, inciso I, do artigo 357 da Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, Regimento Interno da CONTRATANTE,

e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ANEXOS

7.1. Constitui parte integrante deste Termo Aditivo, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo A – Novo Anexo I.1 – Serviço de Hospedagem de Soluções de TI – Relação de Soluções de TI em Produção;

Anexo B – Novo Anexo I.2 – Serviço de Hospedagem de Soluções de TI - Detalhamento de Preços por Insumos;

Anexo C – Novo Anexo IV – Tabela de Insumos de Serviços;

Anexo D – Novo Anexo V – Detalhamento do Orçamento.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, é subscrito pelos representantes das Partes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Documento assinado eletronicamente

RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPÇÃO
DATAPREV

Documento assinado eletronicamente

ALAN DO NASCIMENTO SANTOS
DATAPREV

Testemunhas:

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)**, em 26/12/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Massena Ferreira, Agente Administrativo**, em 26/12/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALAN DO NASCIMENTO SANTOS, Usuário Externo**, em 29/12/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ortiz D'avila Assumpção, Usuário Externo**, em 29/12/2025, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Servio Tulus Barbosa de Araujo, Chefe(a) de Divisão**, em 30/12/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56614257** e o código CRC **BD0D0119**.